



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

LEI Nº 3.018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11.

(...)

II - Médicos Especialistas: no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o inciso II da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2.025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Camila Araujo Dos Santos, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 7.910**, em 19/11/2025 às 10:15, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 19/11/2025 às 10:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025 às 10:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1267412** e o código verificador **720FA012**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	21/11/2025 12:33

Referência: [Processo nº 27-6246/2025](#)

Docto ID: 1267412 v1

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 0002 Ônibus Urbano Escolar Acessível ONUREA Piso Alto Transmissão Mecânica;
 e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1298/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Tendência de Excesso de Arrecadação**, provenientes de recursos de repasse do FNDE referente ao Termo de Compromisso **PAC N° 982448-4 Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível ONUREA Piso Alto Transmissão Mecânica, no valor de R\$ 422.078,60 (quatrocentos e vinte e dois mil, setenta e oito reais e sessenta centavos)**.

II. **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 0002 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED Custo Manutenção SEMED;
 e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 174/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2.025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Secretaria Municipal de Educação

Camila Araujo dos Santos

Procuradora Geral do Município Substituta

OAB/RO 7.910

Protocolo 51478

LEI N° 3.018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 11 DA LEI N° 2.446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11.

(...)

II - Médicos Especialistas: no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o inciso II da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2.025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Wilesmar dos Santos Silva

Secretário Municipal de Saúde

Camila Araujo dos Santos

Procuradora Geral do Município Substituta

OAB/RO 7.910

Protocolo 51481

LEI N° 3.019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit e Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 973.849,82 (novecentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME, em suas ações, referente ao **Projeto de Aquisição de um caminhão para transporte de resíduos sólidos, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO**.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no artigo 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 0002 Aquisição de caminhão para transporte de resíduos sólidos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1293/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 0002 Aquisição de caminhão para transporte de resíduos sólidos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.706 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Especial da União;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1294/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 73.849,82 (setenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado ao **Projeto de Aquisição de um caminhão para transporte de resíduos sólidos, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO**, no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

II. **Excesso de Arrecadação**, proveniente de rendimento de aplicação do repasse do Governo Federal, destinado ao **Projeto de Aquisição de um caminhão para transporte de resíduos sólidos, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO**, no valor de **R\$ 73.849,82 (setenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2.025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

